



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 20 de 06 de 01
Assessoria da Planário

Do Protocolo Legislativo para registro e, em **IND 899 /2001**

legisla, à **CESS**

INDICAÇÃO Nº
(Do deputado WASNY DE ROURE)

em **27.06.01**

Wasmir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Sugere ao Secretário de Saúde a adoção de providências visando a construção de uma Unidade Mista de Saúde no Recanto das Emas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL com apoio no art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Secretário de Saúde a adoção das providências cabíveis visando a construção de uma Unidade Mista de Saúde, na Região Administrativa do Recanto das Emas, dotada de serviços ambulatoriais especializados; serviços emergenciais de laboratório, Raio-X, pequenas cirurgias e Pronto Atendimento 24 horas, enfim de todos os serviços necessários para um atendimento médico de boa qualidade á população local.

JUSTIFICAÇÃO

A Indicação ora apresentada visa sugerir ao Secretário de Saúde a adoção das providências necessárias visando a construção de uma Unidade Mista de Saúde, na Região Administrativa do Recanto das Emas, composta, dentre outros serviços, de atendimento ambulatorial nas especialidades de oftalmologia, dermatologia, Psiquiatria, Pneumologia etc , assim como de serviços de Raio-X, laboratório, sala de pequenas cirurgias e pronto atendimento 24 horas, enfim de todos os serviços necessários para oferecer um atendimento médico de boa qualidade à população local.

A construção da Unidade de Saúde ora sugerida se faz urgente, pois a Região Administrativa do Recanto das Emas, embora conte, hoje, com aproximadamente 120.000 habitantes, dispõe de apenas dois centros de saúde para prestar assistência médica à comunidade. Essa estrutura está muito aquém da demanda daquela população, tornando-se inadiável a expansão dos serviços médicos para atender às necessidades das pessoas que vivem no Recanto das Emas.

Sem dúvida, esta Indicação, por ser da mais alta relevância social, contará com a aprovação unânime dos Deputados Distritais.

Sala das Sessões, de maio de 2001

Wasmir Pinheiro Lima
Deputado **WASNY DE ROURE**

PROT. LEGISL. Nº 105/01 IND. Nº 899/01

0017705/01